



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quidá Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita	01
Lei.....	01
Decreto.....	02
Ato.....	03
Secretarias	03
Procuradoria Geral do Município	03
Superintendência de Contratos e Convênios	03
Secretaria Municipal de Administração	04
Portaria.....	04
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	05
Portaria.....	05
Secretaria Municipal de Saúde	06
Procedimento Administrativo	06
Conselhos	07
Conselho Câmara Técnica	07
Resolução.....	07
Conselho Municipal de Assistência Social	07
Procedimento Administrativo	07
Conselho Municipal de Saúde	07
Procedimento Administrativo	07
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA	07
Procedimento Administrativo	07
Administração Indireta	08
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	08
Portaria.....	08

Atos da Prefeita

Lei

LEI Nº 5.431/2025

Institui a Campanha Abril Laranja no município de Várzea Grande, destinada à conscientização sobre a prevenção contra a crueldade animal e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Abril Laranja no Município de Várzea Grande, destinada à conscientização sobre a prevenção contra a crueldade animal.

Art. 2º Durante todo o mês de abril, anualmente, o poder público deve promover ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a prevenção contra a crueldade animal, tendo como objetivos:

I - orientar e difundir informações sobre a prevenção contra a crueldade animal, incluindo cuidados adequados, respeito aos direitos dos animais e meios de denúncia de maus-tratos;

II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de proteção animal e bem-estar animal;

III - apoiar, mesmo tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade para promover a proteção e o respeito aos animais;

IV - estimular a conscientização da sociedade para o respeito e proteção dos animais, iluminando prédios públicos com luz de cor laranja;

V - veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção contra a crueldade animal, seus impactos e como denunciar casos de maus-tratos;

VI - adotar outras medidas para esclarecer e sensibilizar a sociedade e promover a proteção dos animais; e

VII - divulgar a legislação federal, estadual e municipal que garante os direitos dos

animais e pune a prática de maus-tratos.

Art. 3º Durante o mês de abril, os prédios públicos municipais devem ser iluminados com luz de cor laranja, em apoio à Campanha Abril Laranja.

Art. 4º As escolas devem promover atividades educativas voltadas para a conscientização dos estudantes sobre a prevenção contra a crueldade animal, a importância do respeito aos animais e do papel de cada indivíduo na proteção dos mesmos.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, organismos internacionais, organizações não governamentais e instituições de ensino, visando à ampliação e fortalecimento das ações da Campanha Abril Laranja.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 26 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Decreto

DECRETO Nº 99 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADI/VG, no âmbito do Município de Várzea Grande, e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.842/1994, que institui a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que estabelece direitos e garantias às pessoas idosas;

CONSIDERANDO a necessidade de articular políticas públicas e ações intersetoriais de proteção e defesa da pessoa idosa no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Várzea Grande, a Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADI/VG, com a finalidade de promover a articulação, integração e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º São objetivos da RENADI/VG:

I. promover a articulação e integração das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município;

II. fortalecer a rede de serviços municipais e a atuação intersetorial para garantir atenção integral à pessoa idosa;

III. fomentar a participação e o controle social, por meio do Conselho Municipal do Idoso e de outras instâncias de participação popular;

IV. integrar a política municipal da pessoa idosa às ações desenvolvidas em âmbito estadual e nacional.

Art. 3º Compete à RENADI/VG:

I. articular a ampliação da Rede de Proteção e Combate à Violência contra a Pessoa Idosa no município;

II. fortalecer o atendimento intersetorial das políticas públicas municipais, assegurando encaminhamentos adequados e ações de aplicação de medidas em casos de negligência, violência e abandono;

III. zelar pela aplicação da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa, promovendo sua efetividade em âmbito municipal;

IV. promover articulações intersetoriais com organizações governamentais e não governamentais para a garantia dos direitos, proteção e amparo da pessoa idosa;

V. estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio do Conselho Municipal do Idoso e de outras instâncias de controle social;

VI. fomentar a implantação de comitês e instâncias locais de apoio, fortalecendo a descentralização da política de proteção à pessoa idosa;

VII. contribuir com a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal da Pessoa Idosa, em consonância com os planos estadual e nacional.

Art. 4º Integram a Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADI/VG as seguintes instituições, com 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social;

II. Secretaria Municipal de Saúde;

III. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação;

V. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI. Secretaria Municipal de Defesa Social;

VII. Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

VIII. Fórum da Comarca da Várzea Grande;

IX. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande;

X. Ordem dos Advogados do Brasil;

XI. PREVIVAG;

XII. Câmara Municipal de Várzea Grande;

XIII. Corpo de Bombeiros;

XIV. Polícia Civil;

XV. Polícia Militar;

XVI. PROCON.

§ 1º A RENADI/VG poderá contar com a colaboração de outros órgãos públicos no âmbito estadual, municipal, pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs que trabalham na área, pelas universidades e entidades de gerontologia e geriatria, pelos clubes de serviços, pelas instituições religiosas, pelas empresas públicas e privadas, pelas organizações comunitárias, pelas instituições de longa permanência, pelas entidades de classe e outras instituições congêneres com atuação relacionada à proteção dos direitos do idoso.

§ 2º Os representantes dos órgãos públicos mencionados neste Decreto serão designados pelos titulares dos órgãos que representam e designados por ato governamental.

§ 3º Os membros da RENADI/VG terão mandato de 02 (dois) anos.

§ 4º A participação na RENADI/VG será considerada prestação de serviço relevante e não será remunerada.

§ 5º Para consecução de seus objetivos, a RENADI/VG poderá convidar gestores e especialistas para participar de suas atividades e oferecer opiniões, pareceres, sugestões e informações.

Art. 5º A Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros.

Art. 6º As disposições previstas neste Decreto devem ser observadas pelas Secretarias Municipais, Autarquias e demais Órgãos do Município.

Parágrafo único. As disposições previstas neste Decreto poderão servir de referência e, quando consideradas pertinentes, ser voluntariamente observadas pelos demais Poderes e Órgãos Autônomos do Município, em respeito à sua independência e autonomia.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 25 de novembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 100 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria a Comissão de Implantação do Serviço de Família Acolhedora no âmbito do município de Várzea Grande e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

CONSIDERANDO o papel do Município na organização da rede de proteção social especial de alta complexidade, visando garantir o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva;

CONSIDERANDO a importância da constituição de uma comissão técnica intersetorial para planejar, estruturar e acompanhar a implantação do referido serviço no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Implantação do Serviço de Família Acolhedora do Município de Várzea Grande, com a finalidade de planejar, coordenar e acompanhar as ações necessárias à implantação e regulamentação do referido serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete à Comissão de Implantação:

I – elaborar o plano de trabalho e o cronograma de implantação do Serviço de Família Acolhedora;

II – definir diretrizes técnicas e operacionais para execução do serviço, em conformidade com a legislação vigente;

III – propor a estrutura organizacional, equipe técnica e fluxos de atendimento;

IV – articular com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

V – acompanhar o processo de regulamentação municipal e propor minutas de atos normativos necessários à implementação do serviço;

VI – promover estudos, capacitações e campanhas de sensibilização sobre o acolhimento familiar no município;

VII – elaborar relatório final com recomendações e encaminhamentos para o início do funcionamento do serviço.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, que a coordenará;

II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

III – Conselho Tutelar;

VI – Poder Judiciário – Vara da Infância e Juventude (representante indicado);

VII – Ministério Público – Promotoria da Infância e Juventude (representante indicado).

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de outras instituições públicas ou privadas para colaborar nos trabalhos, sempre que julgar necessário.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, por ato fundamentado da Secretaria Municipal de Assistência Social, para apresentar o relatório final com as propostas de implantação e funcionamento do Serviço de Família Acolhedora.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 24 de novembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 1035/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Danielle Leticia Lino Prado, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 02, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 1034/2025

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Mayara Maria da Silva Carvalho, no cargo em Comissão de Superintendente - DNS 03, no Gabinete do Vice-Prefeito, com efeito, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 1033/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Mayara Maria da Silva Carvalho, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 02, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 1032/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Caroline da Silva Almeida, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 1031/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Gilmar Mussa de Moraes, no cargo em comissão de Subsecretário - DNS 02 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 1030/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Gilmar Mussa de Moraes, no cargo em Comissão de Superintendente de Gestão Escolar - DNS 03, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

EXTRATO CONTRATO N. 148/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.950.386/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se vincula na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025, oriunda do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, nos termos da Lei n. 14.133/21, Decreto Municipal nº 81 de 29 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/2018. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação, contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de soluções de infraestrutura de tecnologia e segurança, a fim de prover conectividade, segurança e gestão centralizada, bem como, monitoramento das unidades através de sistemas inteligentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal De Educação, Saúde, Esporte E Lazer, do Município de Várzea Grande/MT. **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 13.633.473,44 (treze milhões, seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos. **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **FONTE:** 0150. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá a Vigência de 12 (doze) MESES a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **FISCAL DE CONTRATO:** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato o Fiscal o servidor Suplente MAURICIO F. DA COSTA E SILVA, inscrito na matrícula n.35121, e o Fiscal o servidor EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO, inscrito na matrícula n. 175434.

DATA DE ASSINATURA: 13.11.2025.

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

STELMAT TELEINFORMÁTICA

CONTRATADA

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE CONTRATO N. 118/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10 e Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI e 65, alínea "b" da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 118/2024, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1089214/2025. **OBJETO:** Este termo tem por objeto aditar as CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Fica acrescido ao valor contratual referente aos Lote 03 e 04, o montante de R\$ 5.093.013,55 (cinco milhões, noventa e três mil, treze reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a aproximadamente de 17,31% perfazendo assim o saldo de R\$ 22.617.929,75 (Vinte e dois milhões, seiscentos e dezessete mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Fiscal Administrativo: ANDRE VALENTIM RODRIGUES, Engenheiro Civil, inscrito na matrícula n. 172864. Fiscal Técnico: VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, Engenheiro Civil, CREA nº MT49357, inscrito na matrícula n. 168615.

DATA DE ASSINATURA: 25.11.2025

CELSON LUIZ PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração

Portaria

PORTARIA/SAD Nº 1168/2.025

Dispõe os Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 134/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Jaqueline Favetti Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, Tarcísio Santos da Silva, lotado na Secretaria Municipal

de Administração, exercendo o cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº 44724, com o e-mail tarcisiosantossmega@hotmail.com, como Fiscal Titular, em Substituição a Senhora Maria Carolina de França, e como Fiscal Suplente o senhor, João Marques de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 22450, em Substituição ao senhor Claudio Marinho Corrêa, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 134/2025, firmado com a empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletroeletrônicos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Novembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (27/11/2025)

JAQUELINE FAVETTI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA/SAD Nº 1166/2.025

Dispõe os Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 135/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Jaqueline Favetti Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, Tarcísio Santos da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº 44724, com o e-mail tarcisiosantossmega@hotmail.com, como Fiscal Titular, em Substituição a Senhora Maria Carolina de França, e como Fiscal Suplente o senhor, João Marques de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 22450, em Substituição ao senhor Claudio Marinho Corrêa, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 135/2025, firmado com a empresa ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletroeletrônicos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar

sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Novembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (27/11/2025)

JAQUELINE FAVETTI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA/SAD Nº.1167/2.025

Dispõe os Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 140/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Jaqueline Favetti Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, Tarcísio Santos da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº 44724, com o e-mail tarcisiosantossmega@hotmail.com, como Fiscal Titular, em Substituição a Senhora Maria Carolina de França, e como Fiscal Suplente o senhor, João Marques de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 22450, em Substituição ao senhor Claudio Marinho Corrêa, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 140/2025, firmado com a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletroeletrônicos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Novembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (27/11/2025)

JAQUELINE FAVETTI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA/SAD Nº.1169/2.025

Dispõe os Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 132/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Jaqueline Favetti Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, Tarcísio Santos da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº 44724, com o e-mail tarcisiosantossmega@hotmail.com, como Fiscal Titular, em Substituição a Senhora Maria Carolina de França, e como Fiscal Suplente o senhor, João Marques de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 22450, em Substituição ao senhor Claudio Marinho Corrêa, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 132/2025, firmado com a empresa MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletroeletrônicos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Novembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (27/11/2025)

JAQUELINE FAVETTI

Secretária Interina de Administração

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA N. 344/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos que requereram a remoção da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, de acordo com a portaria N° 0312/2025/GS/SMECEL/VG/MT.

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO – PROFESSOR					
Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTOS	STATUS
1	84150	ARDELIA SILVA PEDRACA	EMEB PROFESSOR DEMETRIO DE SOUZA	302,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
2	135620	BARBARA MARIA MORAES MAGALHAES	EMEB PROFª EDA BARACAT DA SILVA	302,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
3	130517	CAMILA EMANUELLA PEREIRA NEVES	EMEB PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	321,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
4	130627	CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO		288,5	INDEFERIDO
5	130681	CINTYA MARI DA CRUZ SILVA PEREIRA	EMEB PROFª ELIZA MARIA DA SILVA	300,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
6	13364	ELIANE WINCK		122,5	INDEFERIDO

7	135639	ELIZANA GONCALVES RODRIGUES DE CARVALHO	EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS	248,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
8	16791	FRANCISCA DA SILVA DUARTE	CMEI PROFº JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR - DONA PEQUENINA	127,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
9	137585	HELLEN KAROLINE ARRUDA ORMOND PEREIRA	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR- JAIMINHO	310,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
10	20665	IZABEL CONCEICAO VITALINO FIGUEIREDO	EMEB PROFª MARIA DAS GRACAS PINTO	308,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
11	20892	JACIRA VIEIRA DE MORAES	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS - DEFERIDA	290,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
12	21227	JANE BORGES RIBEIRO	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAIS	280,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
13	82116	JANE BORGES RIBEIRO	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAIS	280,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
14	130535	JANETE CASSIA DA SILVA	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	301,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
15	130590	JOSELEUSA SOARES DA SILVA	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	297,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
16	146294	JULIANE CORTEZ ANDRADE	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	297	DEFERIDA 1º OPÇÃO
17	148390	JULIANE DE SOUZA PARADA	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR- JAIMINHO	274,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
18	135680	LUIZA MARIA APARECIDA DE QUEIROZ	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR- JAIMINHO	309,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
19	130685	MARCIA CONCEICAO COELHO	EMEB VER ESTEVAO FERREIRA DA CUNHA	119,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
20	130552	MARIA BERNARDA MARCHI BARETTA	CMEI PROFº EDSON REVELES PEREIRA	309,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
21	33592	MARIA TEREZINHA LEITE DA SILVA OLIVEIRA	EMEB PROFª LIBIA COSTA RONDON	112,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
22	33592	MARIA TEREZINHA LEITE DA SILVA OLIVEIRA		112,5	INDEFERIDO
23	130617	MARINALVA VIEIRA AGUILAR MEDEIROS	EMEB PROFª IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	307,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
24	82005	NISCHELLE MARIA PINHEIRO FLORES DE OLIVEIRA ANDRADE	EMEB TEN WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	299,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
25	130583	PIERINA MODANEZI ZANIOLI MIRANDA CARVALHO		102,5	INDEFERIDO SEM 2º OPÇÃO
26	146381	ROGERIO DA SILVA MELO	EMEB PROFª JUVENILIA M DE OLIVEIRA	128	DEFERIDA 1º OPÇÃO
27	41333	ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	309,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
28	44402	SUZANA MEDEIROS LIMA	EMEB AIR ADDOR	288,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
29	130664	TARCIANA MARIA PAES DE ARRUDA	CMEI BRÍGIDA MARIA COSTA MARQUES	293,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
30	135642	VANESSA GABRIELY DA SILVA	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	297,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO - TAE					
Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	130273	ANDREW CURVO GAUNA DE ALMEIDA	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES - DEFERIDA	214,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO - TDI					
Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	84142	CAIQUE JAMIEL MARQUES PEREIRA GAMA	CMEI PROFESSORA DORALICE SILVA CARDOSO	252,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
2	87185	DIEGO DA SILVA FERREIRA	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	319,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
3	13396	ELIANI SILVEIRA VIANA	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	234,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
4	138871	EVILIM LOUISE DE ARRUDA BORGES	CMEI ANA ISABEL MOREIRA	248	DEFERIDA 1º OPÇÃO
5	130760	JULIANA SURUBIM DE CAMPOS	EMEB HEROCLITO LEONCIO MONTEIRO	204,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
6	135637	ROBERTA LACERDA SANTOS	EMEB PROFª ELIZA MARIA DA SILVA	269,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
7	44302	SUELY SINAI DA SILVA	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA	241,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO - TDEE					
Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	151347	ARLENE BISPO DA SILVA	EMEB TEN WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	128	DEFERIDA 1º OPÇÃO
2	160242	BEATRIZ DE MORAES ALVAREZ	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR- JAIMINHO	207,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
3	160244	BRUNA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	EMEB PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	249,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
4	160244	BRUNA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA		249,5	INDEFERIDO

5	175552	BRUNA EMANUELLE PEREIRA CAMPOS		55,5	INDEFERIDO
6	83024	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA BATISTA	EMEB PROFº SALVELINA FERREIRA DA SILVA	234,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
7	151359	JULIANA KAWANE DIAS DE SOUZA SESPERE	EMEB - MERCEDES DE PAULA SODA	131	DEFERIDA 1º OPÇÃO
8	82342	LUCIENE LINO DOS SANTOS CAMARGO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	261,5	1º OPÇÃO DEFERIDA

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO - HIGIENIZAÇÃO					
Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	18096	GIZELY SALINAS EL HAGE	CMEI PROFESSORA LUCIA HELENA DE CAMPOS	112,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
2	130369	JOSELINA ANA DAS NEVES		221,5	INDEFERIDO
3	26967	LEIA VICENCIA GOMES	EMEB PROFESSOR DEMETRIO DE SOUZA	169,3	DEFERIDA 1º OPÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO - SEGURANÇA					
Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	130706	BENIVALDO SEBASTIAO DO CARMO		238,5	INDEFERIDO
2	36619	NELSON DE SOUZA PENHA	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	68,1	DEFERIDA 1º OPÇÃO
3	84061	ODENIL MARQUES DA SILVA	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	268,5	1º OPÇÃO DEFERIDA

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO - NUTRIÇÃO					
Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	1955	ALEXANDRINA CONCEICAO DE OLIVEIRA	CMEI BRÍGIDA MARIA COSTA MARQUES	172,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
2	82206	DAYANE CRISTINA DE LIMA ALMEIDA	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	283,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
3	82207	MARINICE SILVINA DA SILVA	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	286,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
4	40343	ROGERIA FATIMA DE ARRUDA E SILVA SOUZA	CMEI EURYDICE GOMES ASVOLINSQUE - PETITA DE LEÃO	117,5	DEFERIDA 1º OPÇÃO
5	46414	VANILDES OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	CMEI ANTONIETA AUXILIADORA DE QUEIROZ SILVA - DORA QUEIROZ	132,3	DEFERIDA 1º OPÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 28 de novembro de 2025

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Extrato

ATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 87/2025. Processo nº 1096662/2025. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo em epígrafe, que tem por objeto: Dispensa eletrônica por baixo valor para aquisição de poltrona, com o objetivo de melhorar as condições de atendimento ao público e proporcionar maior conforto aos usuários, atendendo às necessidades da atenção secundária nas dependências da unidade de coleta de sangue (UC), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT, após análise detida de todo o procedimento licitatório, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame em favor da empresa: PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.643.068/0001-79, com o lote único no valor total de R\$ 6.765,00 (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais), nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da lei federal nº. 14.133/2021. O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 28 de novembro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº89/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO GESPRO N.º 1073956/2025. A Secretaria Municipal Saúde de Várzea Grande/MT, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n. 11.364.895/0001-60, situado na Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande - MT, CEP 78.135-730, neste ato representado pela

Secretária Deisi de Cássia Bocalon Maia, inscrita no CPF n. 813.2x4.101xx, TORNA PÚBLICO para conhecimentos dos interessados a decisão adotada, determinando o REVOGAÇÃO do edital de aviso de Dispensa Eletrônica n.º 89/2025, que tem por objeto: "(...)Dispensa eletrônica por baixo valor para Aquisição De Acessórios Para Monitores Multiparâmetros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT. Considerando que a Administração Pública possui o dever de rever seus próprios atos, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público; Considerando que a dispensa de licitação constitui medida excepcional, devendo estar devidamente justificada pela necessidade da contratação; Considerando, portanto, a inexistência atual de interesse e necessidade pública na contratação, o que torna a continuidade do procedimento antieconômica e contrária ao princípio da boa gestão dos recursos públicos; Considerando que não houve até o presente momento a formalização de contrato, empenho ou qualquer obrigação assumida pela Administração, inexistindo, portanto, direito adquirido por parte de terceiros; JUSTIFICA-SE a REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação, em razão da perda superveniente do objeto e por conveniência e oportunidade da Administração Pública, determinando-se o arquivamento do presente processo. A decisão com fundamentações e razões se encontra sítio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Conselhos

Conselho Câmara Técnica

Resolução

CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e considerando, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 4.695/2021, que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade, em sua Lei nº 10257/2001, que regulamenta o capítulo referente à "Políticas Públicas Urbanas" da atual Constituição Federal; emite o seguinte "Parecer Técnico"

Em consonância a Ata 016/2025 da reunião realizada no dia 02 de outubro de 2025, na qual foram deliberados apontamentos que objetiva orientar a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento, sendo APROVADO o seguinte Termo de Referência:

GESPRO Nº 1097084/25 – MENDONÇA TRUCK CENTER LTDA

GESPRO Nº 1092/25 – J E CONSTRUÇÕES LTDA

Por fim, ainda em reunião realizada na data supracitada, foi aferida a solicitação de DISPENSA DE EIV, o colegiado decide-se em unanimidade ao DEFERIMENTO da solicitação **GESPRO Nº 1092256/25 – MARCELO SANTANA DE CAMPOS**.

Várzea Grande - MT, 19 de novembro de 2025

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS
Secretaria de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Habitação
Presidente da Câmara Técnica

Conselho Municipal de Assistência Social

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 029/2025 Várzea Grande, 21 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Primeiro Semestre do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD-SUAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5.386/2025, que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Várzea Grande, e da outras providências em sua 4ª Plenária Extraordinária, aprovação do 1 semestre 2025 do procad realizada no dia 21 de Novembro de 2025, tendo em vista a solicitação de inscrição de registro no conselho de Várzea Grande MT.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para inscrição, acompanhamento, monitoramento e fiscalização de entidades e organizações de Assistência Social e seus serviços junto aos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,

Família e Combate à Fome (MDS) que regulamenta o **PROCAD-SUAS** e estabelece critérios para financiamento, execução, prestação de contas e monitoramento dos recursos destinados ao Programa;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a LOAS e legislação municipal, exercer o controle social do SUAS, acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos ao município, inclusive aqueles destinados ao PROCAD-SUAS;

CONSIDERANDO que a prestação de contas do PROCAD-SUAS referente ao **1º semestre de 2025** foi apresentada pelo órgão gestor municipal da Assistência Social dentro do prazo estabelecido, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do 1º Semestre de 2025 do **serviço de PROCAD-SUAS** em Várzea Grande.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

Conselho Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 033/2025/CMS-VG

Várzea Grande, 23 de outubro de 2025

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 21 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 2º RQS (segundo relatório quadrimestral de 2025) .

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no de 21 de outubro de 2025

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação Homologação a Resolução nº 033/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

Av. da FEB – Ponte Nova, nº 2138 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.115.806

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 53/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no

ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

Considerando o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande - MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando o Termo de Fomento nº 33/2024;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 366, realizada no dia 12 de novembro de 2025.

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pela Plenária do Conselho da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2024, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Associação Luz de La Salette	33/2024	15/10/2024 a 15/10/2025

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 12 de novembro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 52/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

Considerando o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande - MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando o Termo de Fomento nº 14/2025;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 366, realizada no dia 12 de novembro de 2025.

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pela Plenária do Conselho da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2025, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Associação Nativo	14/2025	20/05/2025 a 20/09/2025

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 12 de novembro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 51/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015, Lei Municipal 5.062 de 04 de abril de 2023 e,

Considerando o Processo 27/2025, solicitação de Registro;

Considerando as Deliberações deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 366, realizada no dia 12 de novembro de 2025.

Resolve:

Art.1º - Conceder Registro de Funcionamento com Validade Bial, a expirar em 12 (doze) de novembro de 2027 à Mantenedora:

INSTITUTO BRASIL

§ Único - A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 12 de novembro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Administração Indireta

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande

Portaria

PORTARIA Nº 252/2025

“Retifica a Portaria nº 215/2023, que dispõe sobre a do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial ao servidor **ADRIANO DIAS DA SILVA**, para constar a forma de cálculo dos proventos **conforme nova determinação judicial.**”

A Presidente do **PREVIVAG** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. **2025.04.33474R1**, resolve;

Retificar a Portaria nº 215/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, na modalidade especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao servidor **ADRIANO DIAS DA SILVA**, em razão da determinação judicial proferida nos autos do processo nº. 1033273-95.2022.8.11.0002 e Mandado de Segurança nº 1000865-03.2025.8.11.9005, para constar que os proventos deverão ser calculados com base na totalidade da última remuneração do cargo efetivo ocupado na ativa, com paridade com os servidores da ativa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, o Sr. **ADRIANO DIAS DA SILVA**, portador do RG n.º 132031 e inscrito no CPF n.º 206.928.461-15, matriculado sob o n.º 000930, efetivo no cargo de Profissional de Agente de Apoio dos Serviços do SUS /30H, Nível 09, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais (última remuneração) e com paridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **16 de Novembro de 2023**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de outubro de 2025

Sumaia Leite de Almeida

Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
**Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.